



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE/FAX (43) 224-1333 - CEP 86315-000
CNPJ N° 78.955.663/0001-57 - Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ - Nº 01/2005

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 44 DA LEI ORGÂNICA, A SEGUINTE EMENDA:


Art. 1º - O Artigo 19 da Lei orgânica do Município de Santo Antonio do Paraíso, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 19 - O mandato da Mesa Executiva será de dois anos.


Art 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de Abril de 2005.


ADELINO DOS SANTOS
PRESIDENTE


MARCIO DOS SANTOS PINTO
VICE-PRESIDENTE


ONOFRE JACKSON VEIGA
1º SECRETÁRIO


JAYME MARCONDES DE CASTRO
2º SECRETÁRIO